ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 55

LEI MUNICIPAL Nº 2485 DE 05 DE Abril DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Sanciono
em 05.04.24

Altera a nomenclatura do cargo de Auxiliar de creche bem como o anexo V A – Tabela de vencimentos de nível I ao IX da Lei Municipal nº 1.681 de 15 de outubro de 2013;

A Câmara Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o cargo de Auxiliar de Creche, previsto na Lei Municipal nº 1.1681 de 15 de outubro de 2013, como "AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL".

Art. 2º Fica excluído os auxiliares de creche e inspetores de alunos da Tabela de Vencimento do Nível IV.

Parágrafo único– Os auxiliares de creche e inspetores de alunos passam a integrarem a Tabela de Vencimento do Nível V da Lei Municipal nº 1.1681/2013.

Art. 3º Para investidura no cargo o próximo edital do certame público exigira grau de escolaridade de ensino médio completo.

Art. 4º Fica considerado o dia 11 de outubro como Dia Municipal do Agente Educacional Infantil.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes 05 de Abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal